

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018.****PROCESSO nº 6700.017734/2017.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de **equipamentos de informática (servidor de rede)**, a fim de atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no **Pregão Eletrônico n.º 10/2018**, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 25 de abril de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

|                                 |                                                                             |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fornecedor Beneficiário:</b> | <b>Chipcia Informática Ltda.</b>                                            |
| <b>CNPJ:</b>                    | 00.761.147/0001-02                                                          |
| <b>Endereço:</b>                | Rua Arthur de Azevedo Machado, 1598 - STIEP, Salvador/BA<br>CEP: 41.770-790 |
| <b>Telefones:</b>               | (71) 3646-4500                                                              |
| <b>Representante Legal:</b>     | Nadjane de Jesus Souza                                                      |
| <b>Identidade e CPF:</b>        | RG n.º 0504724290 SSP/BA e CPF nº 631.415.405-78                            |
| <b>E-mail:</b>                  | compushop.ba@compushopba.com.br                                             |

**1 DA GESTÃO DA ATA**

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713/3714/3715, e-mail: [gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br), será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
  - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

**2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
**ITENS 16 e 17 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)**

| Itens | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quant/<br>Und. | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------|
| 16    | <p><b>SERVIDOR DE REDE – TORRE: DELL POWEREDGE T440</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Computador servidor tipo torre com capacidade para 2 processadores e com, no mínimo 01(um) soquete instalado de no mínimo 8 núcleos físicos e 16 lógicos (threads), clock de processamento de no mínimo 2.1 GHz de velocidade por núcleo, mínimo de 11MB de memória cache L3, compatível com conjunto de instruções de 64-bits; Memória de no mínimo 12 GB RDIMM, com no mínimo 1600 MHz de frequência; mínimo de 04 (quatro) discos rígidos de no mínimo 900GB SAS, 15K RPM Hot-Plug de 3.5" com configuração de HD para controladora Raid 0,1,5,10; Software de gerenciamento de infraestrutura do servidor, placa controladora de armazenamento compatível com os padrões raid 0,1,5 e 10; Gabinete com chassis com até 08 (oito) 3.5" Hot-Plug Hard Drives; Placa de rede On-Board 10/100/1000; Placa de rede adicional off-board 10/10/1000; Fonte Redundante Hot Plug, de no mínimo 750W; Power Cords: NBR 14136 to C13, 250 Volt, 10 AMP, 2.0 Metros, Brasil; Disco Óptico Externo tipo USB: Unidade de SATA DVD+/-RW DVDRW; Teclado USB Multimídia ABNT2 padrão de no mínimo 104 teclas, cor preta; Mouse USB com Sensor óptico de alta precisão, resolução mínima de 800 CPI com 3 botões e Função Scroll, cor preta. Sistema Operacional: Windows Server 2016 versão "Data Center", Incluindo no mínimo 10 CALs;</li> </ul> <p><b>Garantia e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</li> <li>O prazo de garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, contados a partir da entrega efetiva dos equipamentos e de seus acessórios, e atesto da nota fiscal;</li> <li>O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e</li> </ul> | 35<br>Unid     | 25.400,00          | 889.000,00         |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do término do referido atendimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana;</li> <li>• Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 7 dias por semana;</li> <li>• Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</li> <li>• A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</li> <li>• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</li> <li>• A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</li> <li>• Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</li> <li>• A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</li> <li>• Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</li> </ul> <p><b>Outros Itens</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</li> <li>• Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</li> </ul> |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</li> <li>Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |           |              |
| 17 | <p><b>SERVIDOR DE REDE – RACK: RACK DELL POWEREDGE R540</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Computador servidor tipo rack 2U com capacidade para 2 processadores e com no mínimo 1(um) soquete instalado de no mínimo 8 núcleos físicos e 16 lógicos (threads), de processamento de no mínimo 2.1GHz de velocidade por núcleo, mínimo de 11MB de memória cache L3, compatível com conjunto de instruções de 64-bits; Memória de no mínimo 12GB RDIMM, 1600 MHz; mínimo 04 (quatro) Discos Rígidos de no mínimo 900GB SAS, 15K RPM Hot-Plug de 3.5" com configuração de HD para controladora Raid 0, 1, 5, 10; Software de gerenciamento de infraestrutura do servidor, placa controladora de armazenamento compatível com os padrões raid 0,1,5 e 10; Gabinete com chassis com até 8, 3.5" Hot-Plug Hard Drives; Placa de rede adicional 10/10/1000 Placa de rede On-Board 10/100/1000; Fonte Redundante Hot Plug, de no mínimo 750W; Power Cords: NBR 14136 to C13, 250 Volt, 10 AMP, 2.0 Metros, Brasil, Disco Óptico Externo tipo USB: Unidade de SATA DVD+/-RW DVDRW; Teclado USB Multimídia ABNT2 padrão de no mínimo 104 teclas, cor preta; Mouse USB com Sensor óptico de alta precisão, resolução mínima de 800 CPI com 3 botões e Função Scroll, cor preta. Sistema Operacional: Windows Server 2016 versão "Data Center", Incluindo no mínimo 10 CALs;</li> </ul> <p><b>Garantia e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</li> <li>O prazo de garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, contados a partir da entrega efetiva dos equipamentos e de seus acessórios, e atesto da nota fiscal;</li> <li>O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do término do referido atendimento;</li> <li>Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana;</li> </ul> | 42<br>Unid | 28.547,50 | 1.198.995,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 7 dias por semana;</li> <li>• Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</li> <li>• A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</li> <li>• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</li> <li>• A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</li> <li>• Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</li> <li>• A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</li> <li>• Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</li> </ul> <p><b>Outros Itens</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</li> <li>• Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</li> <li>• Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</li> </ul> |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|  |                                                                               |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | • Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo. |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**2.1 O valor total desta Ata é de R\$ 2.087.995,00 (dois milhões, oitenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

### **3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**3.1.1** O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER

**3.1.2** É facultada a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.2** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.

**3.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**3.4** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**3.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

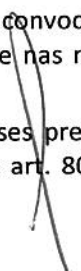
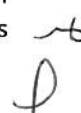
## **5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS**

---

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

## **6 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 6.1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.2. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 
- 

**7 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, cada participante ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado para cada Órgão.
- 7.3. A Beneficiária deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;
- 7.5. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;
- 7.6. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo.
- 7.7. A Beneficiária deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes quando da entrega do material.
- 7.8. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.
- 7.9. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 7.10. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.11. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega.
  - a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
  - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.12. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.13. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.14. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.15. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.16. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 7.17. A Beneficiária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

**8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão à Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:



- I. Expedir ordens de fornecimento.
- II. Fiscalizar a execução da Contratação quanto à qualidade desejada.
- III. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- IV. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
- V. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VI. Atestar as notas fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.
- VII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
- VIII. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

---

### **9.1. Incumbe à CONTRATANTE:**

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- II. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Contrato e Ordem de Fornecimento, a medida da Contratação.
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.
- V. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento.
- VI. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento.
- VII. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- IX. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- X. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Beneficiária.
- XI. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, e efetuar os pagamentos à beneficiária.
- XII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- XIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado.
- XIV. Cumprir as demais disposições contidas nesta Ata.
- XV. Aplicar as penalidades regulamentares contratuais.

### **9.2. Incumbe à BENEFICIÁRIA:**



- I. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, nos endereços constante na ordem de fornecimento, no que couber, dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- IV. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- V. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.
- VII. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- VIII. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- IX. Quando a beneficiária não for fabricante do equipamento registrado que sofrer descontinuidade, esse deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade desta Ata de Registro de Preços.
- X. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- XI. Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.
- XII. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada.
- XIII. Manter, as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.
- XIV. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- XV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XVI. Observar no transporte dos produtos a obediência a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- XVII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.

## **10 DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias,

contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

- 10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3. A beneficiária deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- 10.4. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
  - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
  - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
  - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".
- 11.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
  - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
    - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9. O prazo previsto no item 11.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.13. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

- 12.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 12.2. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 12.3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 12.4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

## **13 DO REMANEJAMENTO**

- 13.1. O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 13.2. O remanejamento de que trata o item 13.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4. O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5. No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.6. Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

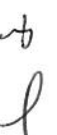
## **14 DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



- 14.1. A Beneficiária fica obrigada a fornecer garantia mínima conforme prazos especificados ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos:
- 14.2. A Beneficiária fica obrigada a fornecer garantia mínima conforme prazos especificados ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos:
- a) **On site de 36 (trinta e seis) meses**, contados da data da entrega efetiva dos equipamentos e acessórios para: computadores, estação alto desempenho, notebooks e servidores
  - b) **12 (doze) meses**, contados da data da entrega para: nobreaks e estabilizadores.
- 14.3. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do término do referido atendimento;
- a) Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
  - b) Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 7 dias por semana;
  - c) Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;
  - d) A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;
  - e) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.
  - f) A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;
  - g) Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
  - h) A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.
- 14.4. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.
- 14.5. Certificado de Garantia será válido em todo território nacional.
- 14.6. Durante a vigência desta Ata e da garantia os componentes que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro igual ou superior, desde que compatíveis, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 14.1.1 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

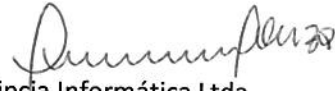
## **15 DA RESCISÃO:**

- 15.1. A Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 15.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 15.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.



**16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

- 16.1. O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 16.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 16.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, **09** de **Julho** de 2018.  
Chipcia Informática Ltda  
Fornecedor Beneficiário  
Ricardo Antônio de Barros Wanderley  
Diretor Presidente/ARSER  
Rui Soares Palmeira  
Prefeito

PUBLICADO NO DOM  
EM 10/07/2018  
Evandro J. Cordeiro  
DIRETOR MAT. Nº 047712-8

**ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ENDEREÇOS DO LOCAIS DE ENTREGAS**

| ÓRGÃO GERENCIADOR    |          | ENDEREÇO                                                                                                                                              |
|----------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                    | ARSER    | R. Eng. Roberto Gonçalves Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680                                                          |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES |          | ENDEREÇO                                                                                                                                              |
| 2                    | SEMAS    | Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL.                                                                                                   |
| 3                    | SMS      | Rua Dias Cabral, 569, Centro<br>CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180                                                                                 |
| 4                    | SEMEC    | Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL.                                                                                                        |
| 5                    | SEMGE    | Rua Pedro Monteiro, 5, Centro - – Maceió/AL.<br>CEP 57020-150 - Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113                                                    |
| 6                    | GP       | Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL.                                                                                     |
| 7                    | SEMED    | Rua General Hermes, 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000                                                                                          |
| 8                    | SEMDS    | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736                                                                 |
| 9                    | GVP      | Rua Jornalista Lafaiete, 47, Poço – Maceió/AL. CEP 57025690                                                                                           |
| 10                   | PGM      | Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380   Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447                                         |
| 11                   | SEMSCS   | Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57.015-000                                                         |
| 12                   | SEMELJ   | Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751   Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265 |
| 13                   | SMTT     | Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins - CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571                                             |
| 14                   | SEMTABES | Rua Barão de Anadia, 85, Centro<br>CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260                                                                              |
| 15                   | IPREV    | Rua Comendador Palmeira, 502, Farol<br>CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 33154122                                                          |
| 16                   | SLUM     | Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa<br>CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600                                                                          |
| 17                   | SIMA     | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 /<br>3828 Call Center: 0800 031 9055                            |
| 18                   | SEMPTUR  | Av. da Paz, Nº 1.422, Centro – Maceió/AL. CEP 57020440.                                                                                               |

jb  
f

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Praça Visconde de Sinimbu, 141, Centro, Maceió/AL – 57.020-720

|    |          |                                                                                                    |
|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19 | SEMINFRA | Rua do Imperador, 307, Centro<br>CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536                      |
| 20 | SEDET    | Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol CEP 57050-015 // Fones:<br>(82) 3315-4754 /4750 /4761 |
| 21 | FMAC     | Av. da Paz, 900, Jaraguá CEP 57025-050 / Fones: (82) 3336-2357                                     |

